

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO CONTRATO Nº 141/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E DO OUTRO LADO A EMPRESA LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 6.508/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO CEZAR DA SILVA, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

INTERVENIENTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, neste ato representada pelo Senhor Secretário FLÁVIO EMÍLIO ARRUDA SILVA, inscrito no CPF nº 757.684.884-72.

CONTRATADA: A empresa LEAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 13.964.649/0001-74, estabelecida na Rua Joana Felix, nº 104 – Bairro Cavaco, Arapiraca/AL, CEP 57.306-840, representada pelo Sr.º KELMONNE RODRIGO PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 046.055.244-95;

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS E PORTADOR DA CVN (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILANTES), CREDENCIADO NA POLÍCIA FEDERAL, UNIFORMIZADO E PORTANDO RÁDIO COMUNICADOR E DETECTOR DE METAIS PARA ATUAR EM EVENTOS.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

DEFESA CIVIL.

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DA VIGÊNCIA: Este contrato tem prazo de vigência até 180 (cento e oitenta) dias ou até o término do processo licitatório, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.io.org.br/diarioOficial>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2022.